



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**DECRETO Nº 4.153, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*“Institui premiação quando da realização de campeonato de futebol de campo e salão do Município de Buritama e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.531 de 07 de fevereiro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder premiação quando da de campeonatos de futebol de campo e salão no Município de Buritama, na seguinte proporção:

**I** – 1º Classificado (Campeão), corresponderá a premiação no valor de 313,48 UFM – Unidade Fiscal do Município;

**II** – 2º Classificado (Vice Campeão), corresponderá a premiação no valor de 156,74 UFM – Unidade Fiscal do Município;

**Art. 2º** - O referido campeonato será realizado pelo Governo do Município de Buritama, e contará com uma comissão organizadora instituída para cada evento, vinculado ao Departamento Municipal de Esporte e Lazer, a qual ficará encarregada de estruturar todo o evento, decidindo ações, buscando sugestões, encaminhando soluções, delegando atribuições inerentes aos eventos e se instrumentalizando para o bom andamento do evento em pauta, tendo autonomia para decidir sobre os critérios, formato e demais detalhes.

**Parágrafo Único** – A comissão de que trata o “caput” deste artigo, será composta por um número de 03 membros, todos representantes do Poder Público, considerando o fato de estarem prestando relevante serviço ao Município e ao esporte, não haverá qualquer espécie de remuneração.

**Art. 3º** - Fica criado no orçamento municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para cobertura da premiação concedida através desta lei, suplementadas se necessário, com a seguinte dotação:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.11 – Departamento de Esporte e Lazer**

339031.05.01 – 04.123.0006-2.005 Premiações.....R\$ 6.500,00

**Art. 4º** - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.11 – Departamento de Esporte e Lazer**

339039.01.01 – 04.123.0006-2.005 Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica.....R\$ 6.500,00



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**Art. 5º** - Ficam incluídos nos anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que trata a presente lei.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Buritama, 07 de fevereiro de 2019; 101 anos de Fundação e 70 anos de Emancipação Política.**

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO JOSÉ ZACARIAS**  
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

**ILSON JOSÉ GARCIA**  
Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade